



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 178 de 05 de dezembro de 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial"

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de **R\$.10.000,00** (Dez Mil Reais), para atender a Dotação especificada abaixo:

Órgão	02 - Executivo
Unidade	03 - Finanças
Funcional	28.846.00000.001000 - Perdas do Fun. DI e Renda Fixa
Cat. Econ.	33.90.93 - Inden. e Restituições R\$.10.000,00

Artigo 2.º - Servirá de recursos para cobertura da dotação mencionada no artigo 1.º desta Lei a anulação total da dotação abaixo especificada, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e § 1.º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

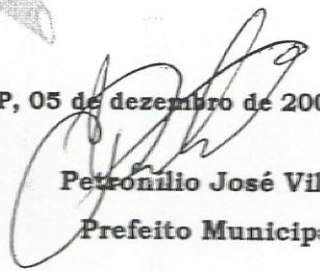
Órgão	02 - Executivo
Unidade	06 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
Funcional	20.60.600.101.017000 - Aquil. De área Rural p/ Proj. Agric.
Cat. Econ.	44.90.51 - Obras e Instalações R\$.10.000,00

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 05 de dezembro de 2002.


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos
Escriturária

RECEBIDO

27 101 1 2003


CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL